



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 4.272

Autoriza o aforamento de terreno a

MARIA IZABEL MOREIRA LEAL

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei;

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

MARIA IZABEL MOREIRA LEAL

o terreno situado á PASSAGEM PANORÂMICA, LADO SUL - CENTRO

com os seguintes dimensões e demais características: Medindo doze (12) metros de frente por dezoto (18) ditos de fundos, com uma área de duzentos e dezesseis (216) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Norte, com a Passagem Panorâmica; Pela lateral direita ao Leste, com terreno de Elias Pantoja Magalhães; Pela lateral esquerda ao Oeste, com terreno de Carlos Alberto Brito Ferreira e pelos fundos ao Sul, com terreno de Ronaldo Vasconcelos de Almeida.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3º do Art. 5º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 18 de AGOSTO de 1994

Carvalho
PRESIDENTE

[Signature]
1.º SECRETÁRIO

[Signature]
2.º SECRETÁRIO